

Secretaria de Educação, permanecendo à disposição desta e exercendo atividades nas seguintes unidades escolares, utilizadas como postos de vacinação:

EMEB Ariano Suassuna  
 EMEB Aldino Pinotti, Prefeito  
 EMEB Antonio dos Santos Farias  
 EMEB Arlindo Miguel Teixeira  
 EMEB Benedito Jose de Moraes  
 EMEB Claudemir Gomes do Vale  
 EMEB Di Cavalcanti  
 EMEB Edson Danillo Dotto  
 EMEB Fernando Pessoa  
 EMEB Flaminio Araújo de Castro Rangel, Estudante  
 EMEB Geraldo Hypolito, Professor  
 EMEB Gofredo Teixeira da Silva Teles  
 EMEB Helena Zanfeli da Silva  
 EMEB Hygino Baptista de Lima  
 EMEB Irmã Odete Maria Ramos Pinto  
 EMEB Isidoro Battistin  
 EMEB Janete Mally Betti Simões  
 EMEB José Cataldi  
 EMEB José Ferraz de Magalhães Castro  
 EMEB José Ibiapino Franklin  
 EMEB Júlio Atlas, Escritor  
 EMEB Karolina Zofia Lewandowska  
 EMEB Lourenço Filho  
 EMEB Manuel da Nobrega  
 EMEB Marcos Rogerio da Rosa  
 EMEB Maria Adelaide  
 EMEB Maria Rosa Barbosa  
 EMEB Mauricio Caetano de Castro II  
 EMEB Nazareth, do Jardim  
 EMEBB Neusa Basseto  
 EMEB Otílio de Oliveira, Professor  
 EMEB Ramiro Gonzalez Fernandes, Professor  
 EMEB Suzete Aparecida de Campos, Professora

§2º: Os servidores que atuaram nas escolas postos de vacinação e que estiveram sob regime de compensação em algum dos dias descritos no caput deste artigo, deverão compensá-los em 2021.

Art. 2º Deverão ser compensados em 2021 os seguintes dias do mês de abril/2020:

I. O total de 7 dias (13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23) pelos ocupantes dos cargos de Auxiliares em Educação e Inspectores de Alunos;

II. O total de 8 dias (13, 14, 15, 16, 17, 22, 23 e 24) pelos professores que atuam nas Creches;

III. O total de 9 dias pelos ocupantes da função de Auxiliares de Limpeza:

a) Dias 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 22 e 23 para aqueles que usufruíram Recesso de 1 a 7/04;

b) Dias 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 22 e 23 para aqueles que usufruíram recesso de 13 a 19/04.

Art. 3º. A emenda de feriado – 20/04/2020 – anteriormente prevista para ser compensada por meio de um sábado letivo, deverá ser compensada por todos os servidores que atuam em ambiente escolar, servidores do Quadro Técnico Educacional e Orientadores Pedagógicos.

Art. 4º. Os servidores das escolas que atuaram no dia 25/04/2020 (sábado) na entrega do “Cartão Merenda” deverão ter um dia abatido de suas compensações, conforme orientado na Rede SE nº 96/2020.

Art. 5º. Caberá ao Diretor Escolar informar os dias a serem compensados pelos servidores de suas unidades no próximo ano letivo, nos moldes a serem orientados posteriormente, com a ciência de todos os envolvidos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI  
 Secretária de Educação

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Secretaria de Educação

#### Resolução SE n.º 43/2020

*Dispõe sobre complementação do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, em complemento às Resoluções SE nº 31/2019 e 10, 18 e 32/2020.*

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.316/13 e suas alterações;

Considerando a necessidade de complementação das Resoluções SE nº 31/2019, 10, 18 e 32/2020, durante o Estado de Emergência definido pelo Decreto nº 21.111/2020, por extrema necessidade do serviço; e

Considerando a importância de reestabelecer diretrizes às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

#### RESOLVE

Art. 1º Os dias 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de março, considerados “a compensar” pela Resolução SE nº 10/2020 para todos os servidores que atuam em ambiente escolar, serão compensados no ano letivo 2021.

§1º: Excetuam-se da regra acima e compensarão apenas um dia letivo - 20 de março - os servidores que no período de 23 a 31 de março foram convocados pela